



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

MENSAGEM Nº 047/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA

Protocolo nº _____

Data 26 10 22

Bryan C. de Souza
Protocolista

Santa Leopoldina/ES, 25 de Outubro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo e demais vereadores.

É com muita satisfação que encaminhamos dela Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que propõe alterar dispositivos da Lei Municipal nº 675/90 e suas alterações, que tratam da estrutura administrativa do Município de Santa Leopoldina, com vistas à reestruturação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Tal iniciativa decorre da necessidade do Município adequar a estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a atual demanda de serviços a serem produzidos por aquela pasta, impulsionada pela crescente oferta de recursos financeiros de convênios tanto da União quanto do Estado para serem aplicados em obras e serviços.

Com as mudanças nos critérios de acompanhamento e controle da execução das obras públicas por parte dos Órgãos de controle externo (TCE, Ministério Público, etc.), os concedentes de recursos financeiros tanto da União quanto do Estado, organização da sociedade civil e da própria população se faz necessário alterar substancialmente quantitativa e qualitativamente a estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Tudo isso somado à necessidade de profissionais engenheiros aptos a emitir ART's para os serviços produzidos pela Administração, o Executivo Municipal determinou a elaboração de estudos a fim de propor as mudanças ora descritas com a finalidade de dotar o município da estrutura ideal necessária para dar as respostas de que tanto a sociedade necessita para a execução das obras e serviços públicos.

É visando atender ao ordenamento jurídico atual que vem o presente Projeto de Lei promover profundas mudanças tanto na estrutura quanto



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

na forma de atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Aguardamos que após a criteriosa análise dos Nobres Edis, seja a presente proposição aprovada e, considerando a necessidade de cumprimento de prazos perante os Órgãos de controle externo e os diversos agentes concedentes de recursos, solicito a tramitação do projeto de lei em regime de urgência urgentíssima.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevado e distinta consideração.

Cordialmente,


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

A consideração dos senhores Edis.

CONSIDERANDO a necessidade adequar à estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a atual demanda de serviços a serem produzidos por aquela pasta, impulsionada pela crescente oferta de recursos financeiros de convênios tanto da União quanto do Estado para serem aplicados em obras e serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de geração de informações sobre obras e serviços públicos para o sistema CidadES – Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a crescente demanda por informações sobre obras e serviços públicos por parte dos Órgãos de Controle Externo, tais como Ministério Público, SECONT, TCE, e etc.;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais engenheiros aptos a emitir ART's para os serviços produzidos pela Administração;

CONSIDERANDO, por derradeiro, a necessidade de redistribuição das atribuições internas a fim de otimizar os resultados obtidos por aquela pasta;

Estas são as justificativas que levaram o Poder Executivo Municipal a apresentar o Projeto de Lei de reestruturação daquele setor, contemplando:

I – Criação da Coordenadoria de Obras e Projetos Públicos e o respectivo cargo de Coordenador de Obras e Projetos Públicos;

II - Criação da Coordenadoria de Serviços Públicos e o respectivo cargo de Coordenador de Serviços Públicos;

III – Alteração da denominação da Seção de Fiscalização de Obras para Seção de Fiscalização de Obras Particulares, vinculada à Coordenadoria de Serviços Públicos, e do cargo de Chefe da Seção de



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Fiscalização de Obras para Chefe da Seção de Fiscalização de Obras Particulares;

IV – Alteração da denominação da Seção de Limpeza Pública para Seção de Limpeza Pública e Resíduos Sólidos e do cargo de Chefe da Seção de Limpeza Pública para Chefe da Seção de Limpeza Pública e Resíduos Sólidos;

V - Criação da Seção de Fiscalização de Contratos e o respectivo cargo de Chefe da Seção de Fiscalização de Contratos, vinculada a Coordenadoria de Obras e Projetos Públicos;

VI - Alteração da denominação da Função Gratificada de Coordenador de Projetos Especiais para Encarregado de Projetos Especiais;

VII – Extinção da Divisão de Obras Públicas e Divisão de Obras Particulares e dos respectivos cargos, atualmente não ocupados.

Contando que este também seja o entendimento de Vossas Excelências, esperamos a análise e aprovação unânime por esta respeitável Casa de Leis de Santa Leopoldina.

Cordialmente,


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 058 /2022.

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS NºS 675/90, 681/90, 737/91, 834/94 E 1079/05, QUE TRATAM DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E VENCIMENTOS E DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada e fazendo parte da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, a Coordenadoria de Obras e Projetos Públicos, vinculada diretamente a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, cujas competências encontram-se descritas no anexo I da presente Lei.

§ 1º - A Seção de Fiscalização de Obras passa a denominar-se Seção de Fiscalização de Obras Particulares, vinculada a Coordenadoria de Serviços Públicos.

§ 2º - A Seção de Limpeza Pública passa a denominar-se Seção de Limpeza Pública e Resíduos Sólidos, vinculada a Coordenadoria de Serviços Públicos.

§ 3º - Fica criada a Seção de Fiscalização de Contratos, vinculada a Coordenadoria de Obras e Projetos Públicos, cujas competências encontram-se descritas no anexo I da presente Lei.

Art. 2º - A Coordenadoria de Obras e Projetos Públicos compreende em sua estrutura, as seguintes unidades diretamente subordinada ao respectivo titular:

I – Divisão Técnica

- a) Seção de Fiscalização de Contratos
- b) Seção de Topografia
- c) Seção de Engenharia, Projetos e Desenhos



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º - Fica criada e fazendo parte da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, a Coordenadoria de Serviços Públicos, vinculada diretamente a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, cuja competência encontra-se descrita no anexo I da presente Lei.

Art. 4º - A Coordenadoria de Serviços Públicos compreende em sua estrutura, as seguintes unidades diretamente subordinada ao respectivo titular:

I – Divisão de Serviços Públicos

- a) Seção de Limpeza Pública e Resíduos Sólidos
- b) Seção de Posturas
- c) Seção de Fiscalização de Obras Particulares

Art. 5º - Ficam extintos as unidades de Divisão de Obras Públicas e Divisão de Obras Particulares, cujas atribuições ficam transferidas, respectivamente, para a Coordenadoria de Obras e Projetos Públicos e Coordenadoria de Serviços Públicos.

Art. 6º - A Função Gratificada de Coordenador de Projetos Especiais passa a denominar-se Encarregado de Projetos Especiais.

Art. 7º - Por força das estruturas criadas com a presente Lei, ficam criados os seguintes cargos:

Cargo	Nível	Salário
Coordenador de Obras e Projetos Públicos	CPC-01	4.535,34
Coordenador de Serviços Públicos	CPC-01	4.535,34
Chefe da Seção de Fiscalização de Contratos	CPC-04	1.171,85

Art. 8º - Fazem parte da presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo I – Especificações dos Cargos criados;

II - Anexo II – Organograma das Estruturas Administrativas.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 25 de Outubro de 2022.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1

Processo Nº 1681/2022

Requerente: Gabinete do Prefeito

Assunto: Criação da Coordenadoria de Obras e Projetos Públicos

Trata-se de Projeto de Lei visando reestruturação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com a criação da Coordenadoria de Obras e Projetos Públicos.

Conforme o levantamento realizado pelo Departamento de Recursos Humanos, (Anexo I – Demonstrativo da Remuneração e Encargos), verifica-se que a criação dos cargos impacta no valor financeiro de R\$ 41.843,65 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), no período de outubro a dezembro/2022.

Com base nos documentos que consta dos autos passamos a análise da viabilidade da criação dos cargos:

1 - Com base na Receita Corrente Líquida e da Despesa de pessoal projetada para 2022 e com base nos estudos e impactos realizados, considerando a Revisão Geral Anual, impacto financeiro do concurso público, acréscimo do número de cargos de professor e a concessão da gratificação de Presidente de Membros da CPL, 13º salários dos secretários municipais e férias, concessão do reajuste de 3% aos profissionais do magistério (FUNDEB 70%) e a criação de cargos para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a despesa de pessoal total estimada é de 46,78% sobre a RCL, ficando abaixo ainda do limite de alerta. Portanto, atende a alínea b, do inciso III do Art. 20 e art. 22 da LC 101/2000.

2 - Em relação a Lei Nº 1.769/2021, que trata das Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Leopoldina para o exercício de 2022, no Anexo de Metas Fiscais, que trata de Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, foi prevista uma redução de R\$ 3.000.000,00 para um limite de expansão de R\$ 3.000.000,00.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2

3 – Quanto a Lei Orçamentária Anual, estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos as dotações orçamentárias para cobertura das despesas com pessoal e encargos. No orçamento, Lei Municipal Nº 1.770/2021 para o exercício de 2022, consta autorização para a suplementação de dotações orçamentária, para cobertura de eventual insuficiência orçamentária e financeira das despesas.

Considerações:

O calculo do percentual com a despesa de pessoal foi feito com base em valores estimativos, considerando o período de outubro a dezembro/2022.

Santa Leopoldina, 18 de outubro de 2022.

Leomar Laurett
Secretário de Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Arts. 16 e 17 da LRF)

1		TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	
		1 - Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16) 2 - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)	
		DESCRIÇÃO: Criação de Cargos para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	
2		CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA	
QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	
3	Criação do cargo de Coordenador de Obras e Projetos Públicos, Coordenador de Serviços Públicos e Chefe de Fiscalização de Contratos.	41.843,65	
		VALOR TOTAL(R\$)	41.843,65
3			
PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			FONTE DE RECURSO
MÊS	VALOR (R\$)		
	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024
JANEIRO	-	13.947,89	13.947,89
FEVEREIRO	-	13.947,89	13.947,89
MARÇO	-	13.947,89	13.947,89
ABRIL	-	13.947,89	13.947,89
MAIO	-	13.947,89	13.947,89
JUNHO	-	13.947,89	13.947,89
JULHO	-	13.947,89	13.947,89
AGOSTO	-	13.947,89	13.947,89
SETEMBRO	-	13.947,89	13.947,89
OUTUBRO	13.947,88	13.947,89	13.947,89
NOVEMBRO	13.947,88	13.947,89	13.947,89
DEZEMBRO	13.947,89	13.947,89	13.947,89
VALOR TOTAL	41.843,65	167.374,68	167.374,68
			A despesa será custeada com a seguinte fonte de recurso: 111200000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos 70%.

Santa Leopoldina, 18 de outubro de 2022.

Leomar Laurett
Secretário Municipal de Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO E ENCARGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI PARA ALTERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DAS LEIS NºS 675/90, 681/90, 737/91, 834/94 E 1079/05.										
ESTUDO DE IMPACTO PARA ELABORAÇÃO DE ALTERAÇÃO DAS LEIS NºS 675/90, 681/90, 737/91, 834/94 E 1079/05 - VENCIMENTO MENSAL										
CARGO	NÍVEL	PADRÃO	TOTAL CARGOS	VALOR BASE	MENSAL	PATRONAL MENSAL	BRUTO TRIMESTRE	PATRONAL TRIMESTRE	BRUTO TOTAL TRIMESTRE	
COORDENADOR DE OBRAS E PROJETOS PÚBLICOS	CPC	01	1	R\$ 4.535,34	R\$ 4.535,34	R\$ 1.001,40	R\$ 13.606,02	R\$ 3.004,21	R\$ 16.610,23	
COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CPC	01	1	R\$ 4.535,34	R\$ 4.535,34	R\$ 1.001,40	R\$ 13.606,02	R\$ 3.004,21	R\$ 16.610,23	
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	CPC	04	1	R\$ 1.212,00	R\$ 1.212,00	R\$ 267,61	R\$ 3.636,00	R\$ 802,83	R\$ 4.438,83	
TOTAL BRUTO TRIMESTRE							R\$ 30.848,04	R\$ 6.811,25	R\$ 37.659,29	
IMPACTO PARA ELABORAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO ANEXO VII DA LEI Nº. 1342/2010 - 13º SALÁRIO										
CARGO	NÍVEL	PADRÃO	TOTAL CARGOS	VALOR BASE	MENSAL	PATRONAL MENSAL	BRUTO TRIMESTRE	PATRONAL TRIMESTRE	BRUTO TOTAL TRIMESTRE	
COORDENADOR DE OBRAS E PROJETOS PÚBLICOS	CPC	01	1	R\$ 4.535,34	R\$ 377,95	R\$ 83,45	R\$ 1.133,84	R\$ 250,35	R\$ 1.384,19	
COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CPC	01	1	R\$ 4.535,34	R\$ 377,95	R\$ 83,45	R\$ 1.133,84	R\$ 250,35	R\$ 1.384,19	
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	CPC	04	1	R\$ 1.212,00	R\$ 101,00	R\$ 22,30	R\$ 303,00	R\$ 66,90	R\$ 369,90	
TOTAL BRUTO TRIMESTRE							R\$ 2.570,67	R\$ 567,60	R\$ 3.138,27	
IMPACTO PARA ELABORAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO ANEXO VII DA LEI Nº. 1342/2010 - ABONO DE FERIAS										
CARGO	NÍVEL	PADRÃO	TOTAL CARGOS	VALOR BASE	MENSAL	PATRONAL MENSAL	BRUTO TRIMESTRE	PATRONAL TRIMESTRE	BRUTO TOTAL TRIMESTRE	
COORDENADOR DE OBRAS E PROJETOS PÚBLICOS	CPC	01	1	R\$ 4.535,34	R\$ 125,98	R\$ 27,82	R\$ 377,95	R\$ 83,45	R\$ 461,40	
COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CPC	01	1	R\$ 4.535,34	R\$ 125,98	R\$ 27,82	R\$ 377,95	R\$ 83,45	R\$ 461,40	
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	CPC	04	1	R\$ 1.212,00	R\$ 33,67	R\$ 7,43	R\$ 101,00	R\$ 22,30	R\$ 123,30	
TOTAL BRUTO TRIMESTRE							R\$ 856,89	R\$ 189,20	R\$ 1.046,09	
							R\$ 34.276,60	R\$ 7.568,05	R\$ 41.844,65	

Obs.: CÁLCULO DE IMPACTO EFETUADO REFERENTE AO TRIMESTRE DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2022.

Obs.: Valor Patronal calculado no percentual de 22,08% - Regime Geral de Previdência Social.

DRH em: 06 de outubro de 2022.

Avenida Prefeito Hélio Rocha, 1022 - Centro - CEP 29640-000 - Santa Leopoldina - ES
TEL : (27) 3266-1503 - (27) 3266-1660 - CNPJ 27.165.521/0001-55
rh@santaleopoldina.es.gov.br

Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 - Centro - CEP 29640-000 - Santa Leopoldina - Espírito Santo.



com o identificador 37003800310038003400540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
E-mail - finanças@cpbrazilia.com.br

Autenticar documento em: <https://brasil.org.br>

Rs. 22

que institui a Infra-estrutura de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5

ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL - 2022

Considerando Revisão Geral Anual + Impacto Financeiro Concurso + Acréscimo de Cargos Professores + Gratificação CPL + 13º Salário 1/3 de Férias Secretários + Reajuste de 3% FUNDEB + Criação de Cargos SEOSP.

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA DE PESSOAL REALIZADA	% REVISÃO O GERAL	IMPACTO FINANCEIRO ANUAL	IMPACTO FINANCEIRO CONCURSO	IMPACTO FINANCEIRO (PROFESSORES)	Revisão da Gratificação da CPL	13º Salário e 1/3 de Férias - Secretários Municipais	Reajuste 3% do FUNDEB 70% + SEDU Municipalização	Criação de Cargos SEOSP	PROJEÇÃO DA DESPESA PARA 2022
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.366.002,15		2.851.240,30	390.798,65	1.315.390,03	9.100,00	59.058,59	82.006,49	41.843,65	25.126.121,49
Pessoal Ativo	18.166.002,15		2.543.240,30	390.798,65	1.315.390,03	9.100,00	59.058,59	82.006,49	41.843,65	22.618.121,49
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.167.565,77		2.263.459,21	339.492,80	1.077.482,00	9.100,00	48.376,96	82.006,49	34.275,60	20.032.440,46
Obrigações Patronais	1.998.436,38		279.781,09	51.305,85	237.908,03	0,00	10.681,63	0,00	7.568,05	2.585.681,03
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.200.000,00		308.000,00							2.508.000,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.200.000,00		0,00							2.508.000,00
Pensões	0,00	14,00%	0,00							0,00
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. ou Contrat. de forma indireta (§ 1º do art. 38 da LRF)	0,00		0,00							0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização			0,00							0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00		0,00							0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária			0,00							0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração			0,00							0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração			0,00							0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados			0,00							0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	20.366.002,15		2.851.240,30	390.798,65	1.315.390,03	9.100,00	59.058,59	82.006,49	41.843,65	25.126.121,49
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	LIMITES	VALORES	LIMITES %							LIMITES E VALORES PROJETADOS
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		50.986.201,69								
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de		-540.000,00								
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de		-235.929,66								
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) = (IV - V - VI)		50.210.272,03								
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)		40.566.002,15								53.710.021,15
LIMITE MÁXIMO (IV) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		54,00%								46,78%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		51,30%								29.003.411,42
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 d		48,60%								27.553.240,85
										26.103.070,28





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

Especificações dos Cargos criados

I - CARGO: Coordenador de Obras e Projetos Públicos

ENQUADRAMENTO: CPC-01 – Salário R\$ 4.535,34

ÁREA DE FORMAÇÃO: Engenharia Civil

REQUISITOS:

- a) Ter formação superior em Engenharia Civil;
- b) Registro no CREA;
- c) Apto para emissão de ART's

ATRIBUIÇÕES:

Planeja e gerencia a elaboração de projetos e respectivos orçamentos; Gerencia o desempenho da obra, orienta e monitora propondo melhorias nos processos; Gerencia a interface entre o Município e as Empreiteiras das obras públicas; Aponta e propõe ações de correção; Acompanha as obras e sua fiscalização; Coordena os processos de topografia no levantamento, nivelamento e locação em obras civis; Aprova ou rejeita as medições das empreiteiras; Coordena projetos de engenharia civil para construção ou manutenção de obras, estuda viabilidade e riscos, administra cronograma e custos e desenvolve métodos de trabalho para orientar o andamento dentro dos padrões técnicos; Orienta a fiscalização, as atividades e as obras; Elabora relatórios de vistorias realizadas, para assegurar a continuidade dos serviços; Avalia e otimiza as etapas de serviços dentro do cronograma; Acompanha e coordena todas as demais atividades realizadas pela Divisão Técnica e suas respectivas Seções; Executa outras tarefas afins.

PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração.

II – CARGO: Coordenador de Serviços Públicos

ENQUADRAMENTO: CPC-01 – Salário R\$ 4.535,34

ÁREA DE FORMAÇÃO: Engenharia Civil

REQUISITOS:

- a) Ter formação superior em Engenharia Civil;
- b) Registro no CREA;
- c) Apto para emissão de ART's

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA

Protocolo nº _____

Data 26 10 22

Beylam C. de Souza
Protocolista



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

ATRIBUIÇÕES:

Coordena toda rotina de limpeza urbana, faz as escalas de servidores da limpeza e pedidos de equipamentos e EPI's; Supervisiona o cumprimento das Posturas Municipais e da Regulamentação Urbanística concernentes a edificações particulares; Gerencia a inspeção de imóveis recém construídos ou reformados a fim de conceder o habite-se; Intima, autua, estabelece prazos e toma outras providências relativas aos violadores das Posturas Municipais e da Legislação Urbanística; Coordena o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização, ou que estejam em desacordo com o autorizado; Coordena as inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; Supervisiona a regularidade do funcionamento de feiras-livres, horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, exibição e utilização de anúncios, alto-falantes, e outros meios de publicidade em vias públicas; Recebe as mercadorias apreendidas e as guarda em depósitos públicos, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais, inclusive o pagamento de multas; Supervisiona o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos e para a instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares; Coordena as violações às normas sobre poluição sonora; Coordena sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; Coordena a instauração de processos por infrações verificadas e os atos necessários à instrução de processos instaurados; Colabora na elaboração e atualização do Cadastro Urbanístico Municipal; Acompanha e coordena todas as demais atividades realizadas pela Divisão de Serviços Públicos e suas respectivas Seções; Executa outras tarefas afins.

PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração.

III – CARGO: Chefe da Seção de Fiscalização de Contratos

ENQUADRAMENTO: CPC-04 – Salário R\$ 1.171,85

ÁREA DE FORMAÇÃO: Técnico

REQUISITOS:

- a) Ter formação de nível técnico, preferencialmente no campo das engenharias;
- b) Ter experiência como fiscal de contratos.

ATRIBUIÇÕES:

Acompanha in loco a execução dos contratos e o cumprimento dos objetos contratuais; Anota em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

execução do contrato; Mantem a pasta de fiscalização em formato físico ou digital, contendo a documentação de cada contrato; Verifica a conformidade e o estado de conservação dos materiais utilizados na execução dos serviços de acordo com o estabelecido no contrato, no termo de referência, na proposta e/ou na planilha de custos e formação de preços (no que couber); Determina ao preposto da contratada as ações necessárias à adoção de providências quanto à correção de faltas e/ou defeitos observados em relação à execução do contrato ou descumprimento das cláusulas contratuais; notificar a empresa quanto as falhas administrativos do contrato; Solicita ao Coordenador, em tempo hábil, a adoção de providências que ultrapassem sua competência; Comunica ao Coordenador as ocorrências passíveis de punição nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93; Atesta a Nota Fiscal, contendo o carimbo, assinatura; Elabora o Relatório Mensal de acompanhamento e o encaminha ao Setor Financeiro para pagamento, em tempo hábil; Confere as documentações que devem acompanhar a nota fiscal conforme exigido no contrato; Colabora na elaboração de Termo de Referência nas licitações de objeto similar, quando solicitado; Atesta, quando for o caso, para fins de restituição da garantia e liberação de conta vinculada, que a Contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais; Executa outras tarefas afins.

PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração.



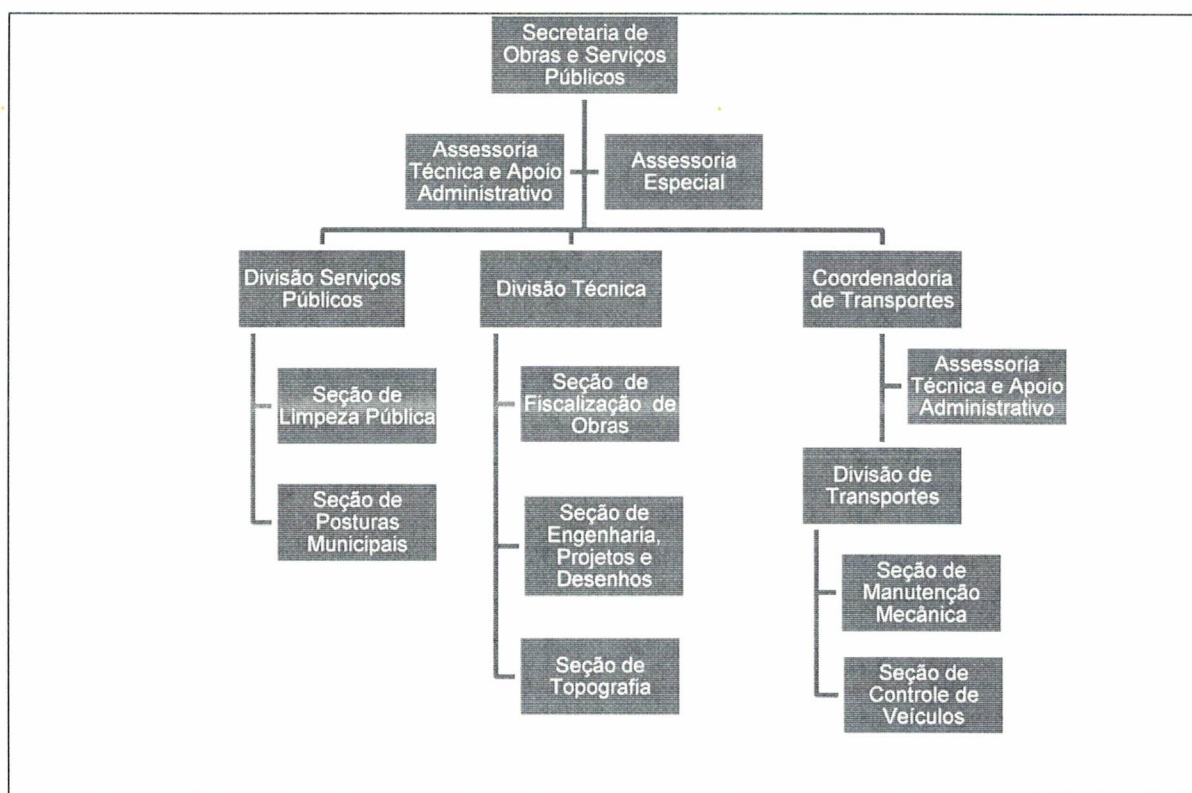
Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

Organograma da Estrutura da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Estrutura atual:





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Estrutura com a aprovação do Projeto de Lei:

